



EDITAL Nº 02/2026 PROGRAMA DE DESCONTO PARA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

A **ACADEMIA DE CURSOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.676.813/0001-94, localizada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia/GO, mantenedora da Faculdade **APM – FAPM**, por intermédio da Direção Geral, torna público o edital do **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTO NOTA DO ENEM**, para o segundo semestre letivo de 2026 (2026/2).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação para alunos ingressantes através da nota do **ENEM**, oferecidos pela Faculdade **APM – FAPM**, no segundo semestre letivo de 2026 (2026/2).

DO OBJETO

Art. 2º. O Programa de Desconto para nota do **ENEM** tem por objetivo de regulamentar a concessão de descontos nas mensalidades do curso de graduação oferecido pela Faculdade **APM – FAPM**, com base no desempenho obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 3º. O desconto é concedido por mera liberalidade da Instituição, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo e do Regimento Interno da Instituição, mediante processo próprio para o Curso de Gestão Hospitalar para ingressantes no segundo semestre de 2026.

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO DESCONTO

Art. 4º. Para ter direito ao desconto previsto neste Regulamento, o candidato deverá:

I – Ter realizado o **ENEM** nos anos anteriores à realização deste processo seletivo e a partir de 2015;





II – Tenham obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) na média geral;

III – Não tenham zerado nenhuma das provas;

IV - Realizar o processo seletivo específico para “**Nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**”;

V - Efetuar a matrícula no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e de acordo com as Regras do Edital do Processo Seletivo;

Art. 5º A concessão do desconto está condicionada à apresentação e validação dos documentos, conforme previsto no respectivo Edital do Processo Seletivo e no Regimento Interno da Faculdade **APM – FAPM**, e à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação de documentação irregular implicará no indeferimento automático do pedido de desconto.

DOS PERCENTUAIS E CRITÉRIOS DE DESCONTO

Art. 6º Os percentuais de descontos serão concedidos de acordo com a média aritmética das notas obtidas nas provas do **ENEM** (incluindo a redação), conforme tabela abaixo:

Média Geral do ENEM	Percentual de Desconto
De 450 a 550 Pontos	35% (Trinta e cinco por cento)
De 551 a 650 Pontos	40% (Quarenta por cento)
De 651 a 750 Pontos	45% (Quarenta e cinco por cento)
De 751 a 850 Pontos	50% (Cinquenta por cento)
De 851 a 950 Pontos	55% (Cinquenta e cinco por cento)
De 951 a 1000 Pontos	60% (Sessenta por cento)

Art. 7º. O desconto incidirá sobre o valor bruto das parcelas (valor constante no Contrato de Prestação de Serviços).

Art. 8º. O desconto para aluno de Nota do **ENEM** não é cumulativo com outros benefícios, bolsas ou programas de financiamento, com exceção do desconto por pagamento antecipado, que ocorrerá até o dia 08 (oito) de cada mês e a concessão será de 10% (dez por cento) por parcela;





Parágrafo único. Na hipótese de o aluno se enquadrar em mais de uma modalidade de desconto ou benefício, deverá optar por aquele que melhor lhe convier.

Art. 9º. O desconto será aplicado sobre o valor integral da mensalidade, sem considerar outros benefícios, bolsas ou descontos de qualquer natureza, e não incidirá sobre:

I - Disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação;

II - Taxas e emolumentos administrativos;

III - Atividades extracurriculares;

IV - Material didático.

V - Atividades extracurriculares ou quaisquer outros valores.

Art. 10º. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamentos em atraso e quaisquer outros valores.

DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DO DESCONTO

Art. 11º. O desconto será concedido a partir da matrícula/primeira parcela e terá validade até o final do curso.

Art. 12º. Para manutenção do desconto nos períodos letivos subsequentes, o aluno deverá manter-se regularmente matriculado e não infringir qualquer norma do Regimento Interno da Faculdade **APM – FAPM**.

Art. 13 º. Caso o aluno venha a efetuar o trancamento da matrícula e opte por reabrir a matrícula posteriormente (respeitando os prazos para trancamento constantes no Regimento Interno da instituição), o mesmo terá o direito ao desconto da Nota do **ENEM** em caso de disponibilidade de vagas no programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Instituição se reserva o direito de, a qualquer tempo, modificar as condições do Programa de Desconto “**Nota do ENEM**” bem como extingui-lo, sem aviso prévio, respeitados os descontos já concedidos até a data da alteração ou extinção.

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Conselho Superior da Faculdade em conjunto com a Diretoria Administrativa da Instituição.

Art. 16. O aluno, ao solicitar o desconto, declara ter pleno conhecimento das normas contidas neste Regulamento e concorda integralmente com elas.





Faculdade
APM
★ ★ ★ ★ ★

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 30 de abril de 2026.

Professor Dr. Fabiano Inácio de Souza
Diretor Geral



 (62) 99218-7602
 @apmfaculdade

 fapm.edu.br
 Av. Assis Chateaubriand, 1.658 –
Setor Oeste, Goiânia – GO